



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2021

= 23/03/2021

Dispõe sobre acordo judicial em ação de cobrança de aluguéis vencidos proposta por VGF Incorporadora & Construtora Eireli e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$. 4.547,34 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais, trinta e quatro centavos), para que assim seja possível a realização de acordo judicial no Processo nº 5000041-16.2021.8.13.0095 de natureza de Ação de Cobrança onde figura como polo ativo a empresa VGF Incorporadora & Construtora Eirelli e o requerido Município de Cabo Verde.

Art. 2º. O valor referido no artigo anterior refere-se ao pagamento de aluguéis de responsabilidade do Município que permaneceram sem pagamento no período de 20/04/2020 a 03/11/2020, oriundos da locação de um imóvel situado na Rua Carlos Vieira D'Oliveira nº 48, Loteamento Polenghi, Bairro Chapadão, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

Parágrafo Único. A efetiva liquidação do débito será feita em parcela única, no mês subsequente ao da publicação desta Lei, realizada por meio de depósito bancário em conta da empresa figurante no polo ativo da demanda.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de março de 2021; ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO